



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 – A Câmara Municipal de Quinta do Sol, através da Agente de Contratação, de conformidade com o artigo 79 da Lei nº. 14.133/21, Lei Municipal nº 1396/2024 e demais legislações aplicáveis, além de recomendações técnicas e jurisprudenciais de Tribunais de Contas Estaduais e do Tribunal de Contas da União, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Chamamento.

**2 – OBJETO:**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto a abertura do Edital de credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento as **pessoas jurídicas** do ramo de fornecimento de combustíveis localizadas no Município de Quinta do Sol, desde que preenchidos os requisitos do item 6.1 deste Termo de Chamamento.

3.2 – O posto de serviço e de abastecimento da empresa deverá estar localizado dentro dos limites do Município de Quinta do Sol/PR

3.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

**4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

4.1- As informações complementares, o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Quinta do Sol – Avenida Cruzeiro do Sul nº 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311, a partir da



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

publicação do presente edital no Órgão Oficial e exposição nos átrios da Câmara.

4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.

4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer tempo durante a vigência de 12 meses, deste edital.

4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo, no portal de transparência da Câmara Municipal e na aba licitações do site <https://cmquintadosol.pr.gov.br/>.

4.5 - As pessoas jurídicas interessadas deverão entregar a documentação exigida pelo presente Edital, na Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR.

## 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 à Comissão de Contratação através da Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, localizada na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311 –, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL-PR

REFERENTE: EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



# Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

## 6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) - requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
- b) - declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
- c) - declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – anexo III;
- d) - cópias da CI/RG e CPF/MF do (s) sócio(s) gerente(s);
- e) - cópia do CNPJ da empresa;
- f) - cópias do Ato Constitutivo e sua(s) alteração(ões);
- g) - certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da empresa;
- h) - prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br).
- j) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município de Quinta do Sol (Alvará de Licença), em plena validade e regularidade de situação.
- k) Comprovação de registro ou inscrição na ANP - Agência Nacional de Petróleo para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## 7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através do órgão Oficial, Site da Câmara (<https://cmquintadosol.pr.gov.br>) e de publicações nos átrios da Câmara.

7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.



# Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

## **8 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

8.1 – Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Contratação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos no Edital.

8.1.1 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações ao interessado.

8.1.2 - A documentação será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante.

8.1.3 - Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

8.1.4 - Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise de requerimento, um prazo extra de até 45 dias (quarenta e cinco) dias corridos para a análise.

8.1.5 - Decorridos os prazos concedidos, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, a Comissão de Contratação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

8.2 – As pessoas jurídicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital.

8.3 - A convocação será por edital e obedecerá a ordem sequencial da data/hora de inscrição, de quem esteja habilmente habilitada.

8.4 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento.

8.5 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

8.6 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.



# Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

8.7 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar as condições de execução previstas pela Câmara Municipal.

8.8 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências previstas pelo cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

## 9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 – A remuneração pelo fornecimento do objeto deste Chamamento será regida pelo Termo de Referência (anexo IV).

9.2 – O valor disponível para aquisição do objeto deste chamamento para um período de 12 meses, será de no máximo **R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais)**.

9.3 – O prazo de execução dos contratos que decorrerem deste Chamamento será de 12 (doze) meses, sendo que os credenciamentos efetivados serão pagos em proporcionalidade.

9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

9.5 – O pagamento pelo fornecimento do objeto deste edital aos Credenciados será realizado mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

9.6 – A quitação do pagamento será realizada até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, mediante avaliação técnica e aprovação da execução pela Câmara Municipal.

9.7 – O pagamento será realizado através de banco oficial, após aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do 9.5.

## 10 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. Neste credenciamento serão adotadas as seguintes hipóteses de contratação:

- a) - **paralela e não excludente** - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;



Câmara Municipal de  
**Quintadosol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

b) - **em mercados fluídos** – caso em que a flutuação constante no valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

10.2 nos casos de contratações **paralelas e não excludentes**, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.

10.3 quando o interesse público revelar a impossibilidade das contratações concomitantes de todos credenciados, **o Órgão Requisitante definirá critérios objetivos para a distribuição das demandas**, entre os quais, adotados de forma combinada ou não:

- a) - ordem sequencial da data de inscrição, por dia, hora, minuto e segundo.
- b) - entrevista.

#### 11 – DO PRAZO E VIGÊNCIA:

11.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público n.º.001/2025, será de 12 (doze) meses.

11.2 - Os credenciamentos efetivados após este período serão pagos em proporcionalidade.

11.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo art. 156 da Lei 14133/2021.

#### 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O Pagamento pelo fornecimento do objeto deste Edital será realizado até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente firmada e atestada pela autoridade competente.

12.2 – O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se à empresa a indicação de outro banco, desde que assuma os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido na Secretaria da Câmara Municipal

12.4 – Os pagamentos pelo fornecimento decorrente deste credenciamento correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30**

#### 13 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – Os valores indicados no termo de referência sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento



# Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp).

## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO:**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato que decorrer deste credenciamento, a Câmara Municipal de Quinta do Sol poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º. 14133/2021.

## **15 - DO DESCREDENCIAMENTO**

15.1 - Durante a vigência do credenciamento, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto no Edital, inclusive as condições de habilitação.

15.2 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Edital e na legislação aplicável ao caso.

15.3 - A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita a Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR, cujo deferimento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade no cumprimento do objeto a aplicação das sanções definidas neste contrato.

## **16 - POSSIBILIDADE DE DENUNCIAREM IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar irregularidades na execução do objeto deste edital.

16.2 - As denúncias poderão ser efetuadas à Câmara Municipal, ou indiretamente através da Ouvidoria da Câmara Municipal, à Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR, através do site da Câmara <https://cmquintadosol.pr.gov.br/> ou telefone (44) 3567-1311.

16.3 - A execução do objeto ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

## 17 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei n.º 14133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento e sobre as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito à Agente de Contratação – Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias de expediente no Paço Municipal, em Quinta do Sol– Paraná.

18.2 – Fica eleito o foro da comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

## 19 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto a Secretaria da Câmara Municipal de Quinta do Sol, à Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR – Fone (44) 3567-1311, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente, através de solicitação ao email [quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br](mailto:quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br) ou download diretamente no site da Câmara Municipal <https://cmquintadosol.pr.gov.br>.

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II - Declaração de Idoneidade

ANEXO III - Declaração de Sujeição às condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO IV - Termo de Referência

ANEXO V - Certificado de Credenciamento

ANEXO VI – Minuta de Contrato

Quinta do Sol, 27 de Maio de 2.025.

---

**THAIS RIBEIRO DA SILVA**  
Agente de Contratação

---

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: [quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br](mailto:quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br)



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO I

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL- PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Quinta do Sol para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecimento do veículo do Poder Legislativo Municipal, divulgado pela Câmara Municipal de QUINTA DO SOL, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2025.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/c \_\_\_\_\_

DISPONIBILIDADE.

A participante se compromete a fornecer os combustíveis objeto deste credenciamento das especificações a seguir:

(relacionar os itens relacionados no termo de referência, nos quais pretende se credenciar)

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
RG. n.º : \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º. \_\_\_\_\_

Quinta do Sol/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(assinatura do solicitante)*

\_\_\_\_\_  
*(nome do solicitante)*



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO II

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL - PR.

A \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo firmada, DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL divulgado pela Câmara Municipal de Quinta do Sol, nos termos do Chamamento Público n.º 001/2025, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Quinta do Sol/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(assinatura do solicitante)*

\_\_\_\_\_  
*(nome do solicitante)*



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL- PR.

A \_\_\_\_\_ (qualificação) abaixo assinada, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público n°. **001/2025** e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 14, § 5º da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Quinta do Sol/PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(assinatura do solicitante)*

\_\_\_\_\_  
*(nome do solicitante)*



ANEXO IV

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- 1.1. Tendo em vista o disposto no Inciso IV do Parágrafo único do Artigo 79 da Lei 14133/2021, ficam registrados os valores abaixo dos combustíveis, no momento de abertura deste procedimento. Ainda, abaixo ficam definidas as quantidades estimadas para os itens em questão, para o período de 12 meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	LITROS	1100	R\$ 5,79	R\$ 6.369,00
2	ETANOL	LITROS	1000	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00

1.2 - Os produtos ofertados deverão obedecer aos parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente e, caso fiquem constatadas irregularidades, ou os mesmos não se enquadrarem nas exigências mínimas estabelecidas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo resultará na sua não aceitação e no descredenciamento da Empresa e imediata rescisão do contrato.

**2 – DO REAJUSTE:**

2.1 - Serão concedidos reajustes quando necessário, respeitando-se o último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo disponível no dia, tendo como base o valor médio do município de Campo Mourão, cidade esta onde são feitas atualizações da referida tabela e da qual o Município de Quinta do Sol faz parte da sua região.

2.2 - Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.

2.3 - Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP dos postos da região de Campo Mourão,



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%.

2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial, podendo a Câmara também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

### 3 - VALOR MÁXIMO

3.1 - O valor máximo a ser gasto no período de 12 meses para a(s) contratação(ões) que decorrer(em) deste processo, será de R\$ 10.259,00 (dez mil duzentos e cinquenta e nove reais).

### 4 - VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 12 meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos do art. 107, da Lei nº 14133/21.

### 5 - PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O veículo pertencente ao Poder Legislativo Municipal será abastecido na bomba de combustível da empresa credenciada, portanto, o posto de serviço e de abastecimento da empresa deverá estar localizado no Município de Quinta do Sol/PR.

5.2 - Estando a(s) empresa(s) credenciada(s) localizada(s) nos limites definidos no item 5.1 do Termo de Referência, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades do Município.

### 6 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

6.1. Neste credenciamento serão adotadas as seguintes hipóteses de contratação:

- a) - **paralela e não excludente** - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
- b) - **em mercados fluídos** – caso em que a flutuação constante no valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação;

6.2 nos casos de contratações **paralelas e não excludentes**, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados.



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

6.3 quando o interesse público revelar a impossibilidade das contratações concomitantes de todos credenciados, o **Órgão Requisitante definirá critérios objetivos para a distribuição das demandas**, entre os quais, adotados de forma combinada ou não:

- a) - ordem sequencial da data de inscrição, por dia, hora, minuto e segundo.
- b) - entrevista.

## **7 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1 – O pagamento pelo fornecimento do objeto deste edital aos Credenciados será realizado mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

7.2 – A quitação do pagamento será realizada até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento, mediante avaliação técnica e aprovação da execução pela Câmara Municipal.

7.3 – O pagamento será realizado através de banco oficial, após aprovado pela Câmara Municipal, nos termos do 9.5 do Edital de Credenciamento.

## **8 - FISCALIZAÇÃO:**

8.1 - O objeto contratado terá o seu acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Câmara Municipal, juntamente com o Controlador Interno.

8.2 - Caberá ao fiscal do Contrato e a Controladoria Interna, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

8.3 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

8.4 - A Câmara Municipal se reserva ao direito de não receber o objeto contratado se constatar o mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em lei.

8.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

**9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato que decorrer deste credenciamento, a Câmara Municipal de Quinta do Sol poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14133/2021.

**10 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência, bem como a definição dos valores máximos e a pesquisa de mercado, foram elaborados pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Quinta do Sol, 23 de Maio de 2025.

---

**DOUGLAS EDGAR CARVALHO STURION**  
Secretário de Administração e Finanças



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

*Certificado de Credenciamento Nº. \_\_/2025*

Agente Credenciador:- CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – PARANÁ.

Agente Credenciado:- .....

CNPJ nº. ....

Endereço – Avenida ..... nº. .... – ..... – PR

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Credenciado deverá fornecer os seguintes itens:

Preço: O presente Certificado de Credenciamento será executado dentro do teto financeiro disponível, considerando os valores máximos estabelecidos no termo de referência (Anexo IV).

DOTAÇÃO 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

Prazo de vigência: .....de ..... de 2025 a ..... de ..... de 2026

Data da Emissão do Certificado de Credenciamento: ..../...../2025.

Foro: Engenheiro Beltrão - Paraná.

QUINTA DO SOL/PR., em ... de ..... de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Edifício Orlando Montanari**

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

ANEXO VII  
MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2025  
INEXIGIBILIDADE N° \_\_\_\_/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cruzeiro do Sul n.º 697, na cidade de Quinta do Sol/PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.533.220/0001-43, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Sabrina Yamaji Arruda, inscrita no CPF/MF sob n.º 000000, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Quinta do Sol, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 14.133/21 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, Lei Municipal n.º 1396/2024, além de recomendações técnicas e jurisprudenciais de Tribunais de Contas Estaduais e do Tribunal de Contas da União, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Fornecimento, através de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2025, com base no art. 74 IV c/c 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com possibilidade de prorrogação e possível reajuste anual, de acordo com o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, conforme a tabela a seguir:

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, poderão, por interesse público, fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM

A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando que o credenciamento é aberto a todos os interessados, bem assim a especificidade do objeto e as habilitações prévias do CONTRATADO, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente estipulados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 74, inciso IV da Lei Federal no 14.133/2021, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. 001/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A EMPRESA CONTRATADA se obriga, ainda, a:

I – manter sempre atualizado o registro dos trabalhadores com os respectivos contratos de trabalho;

II – atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na execução do objeto;

III – justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;

IV – notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

V - responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

VI – Responsabilizar-se por todos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

VII - A Contratada como entidade da área médica deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de credenciamento nº. 001/2025.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos estipulados por este Edital.

II - esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados aos trabalhadores e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

O presente contrato terá prazo de execução de doze meses e vigência por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor do objeto desse contrato para o período de 12 meses será de até R\$ \_\_\_\_\_,00 (..... mil reais).

Os valores deste contrato sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp).

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas da aquisição do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.30

**CLÁUSULA NONA – DA COORDENAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Caberá a representante da Câmara Municipal, juntamente com a Controladoria Interna a coordenação, controle e fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato.

§ 1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre o objeto ora contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.



# Câmara Municipal de *Quinta do Sol*

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

§ 2º - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente do objeto e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

§ 3º - Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pelo fornecimento do objeto deste instrumento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante a comprovação através de apresentação de relatório contendo as informações quanto aos veículos abastecidos, nº de frota, placa, quilometragem, data/hora do abastecimento, nome do motorista, tipo e quantidade do combustível ora abastecido, acompanhada da respectiva Nota Fiscal..

§ 1º O pagamento será realizado através de banco oficial, facultando-se a empresa a indicação de outro banco, desde que assumam os encargos com a respectiva ordem de pagamento ou através de cheque recebido na Secretaria da Câmara Municipal.

§ 2º - Os valores deste contrato sofrerão reajuste quando necessário, respeitando-se o valor máximo constante do último Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP – Agência Nacional de Petróleo para a região de Campo Mourão, disponível no site [www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)..

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14133/2021.

§ 1º - Para apuração de eventuais casos de inadimplemento, a Câmara Municipal manterá disponível serviço de denúncia na sua sede, à Avenida Cruzeiro do Sul nº 697, na cidade de Quinta do Sol/PR.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a execução do objeto poderá ser aplicada a multa cabível.

§ 2º - A CONTRATADA poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Edifício Orlando Montanari

Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311

E-mail: [quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br](mailto:quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br)



Câmara Municipal de  
**Quinta do Sol**  
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

Qualquer alteração que se fizer necessária ao presente Contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 1º - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar as condições de execução previstas pela Câmara Municipal.

§ 2º – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o CONTRATADO deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei nº. 14.133/21, as condições expressas no Credenciamento nº. 001/2025, juntamente com seus anexos.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

QUINTA DO SOL, ... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS**

- 1.
- 2.